



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Contabilidade

Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG	
Protocolo nº	094/2023
Data do Protocolo	20/09/23
Hora do Protocolo	09:18
Funcionário Responsável	

PROJETO DE LEI Nº 046/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Chapada Gaúcha para o exercício financeiro de 2023 e atualiza a Lei Municipal nº.915/2021 - Plano Plurianual para o Período de 2022 a 2025, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964 e da outras providências.

O povo do Município de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2023, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nas dotações abaixo especificadas.

09 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
09.01 SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
09.01.01 – SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0006.7027 – Construção do Prédio do Conselho Tutelar
44900000 – Aplicações Diretas Fonte 1500000000 Valor R\$ 20.000,00

08.243.0006.3109 – Construção do Prédio do Conselho Tutelar - Trans Especial União
44900000 – Aplicações Diretas Fonte 1706003110 Valor R\$ 80.000,00

Art. 2º - Como fonte para abertura do crédito adicional suplementar que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de 80.000,00 (oitenta mil reais) e de anulação de dotação, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) conforme disposto no § 1º inciso II e III respectivamente, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

09 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
09.03 - FUNDO MUN. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
09.03.01 – FUNDO MUN. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0006.6004 – Apoio Desenvolvidos Projetos Sociais
33900000 – Aplicações Diretas Fonte 1500000000 Valor R\$ 20.000,00

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Contabilidade

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal n. 915/2021 – Plano Plurianual do Município de Chapada Gaúcha, para o quadriênio 2022/2025, acrescentando as seguintes alterações:

Programa: 6 PROGRAMA COMUNIDADE ASSISTIDA

Ação: 7027 – Construção do Prédio do Conselho Tutelar

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2023	UNIDADE CONSTRUÍDA	Unidade	1	20.000,00

Ação: 3109 – Construção do Prédio do Conselho Tutelar - Trans Especial União

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2023	UNIDADE CONSTRUÍDA	Unidade	1	80.000,00

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapada Gaúcha, 19 de Setembro de 2023.

Jair Montagner
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Contabilidade

Mensagem ao Projeto de Lei nº 046 /2023.

Senhor Presidente

Senhores Vereadores,

Visa a presente mensagem, submeter à apreciação desta Casa Legislativa o incluso projeto de lei que autoriza o Poder Executivo Municipal, abrir crédito adicional especial, no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, para construção da sede do Conselho Tutelar no município de Chapada Gaúcha.

A proposta é utilizar duas fontes de recursos, sendo:

R\$ 80.000,00 de transferência especial da União, emenda parlamentar do Deputado Carlos Viana e,

R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de recursos ordinários, emenda impositiva da vereadora Sra. Aurelice, que solicitou a realocação de sua indicação, através de ofício s/n, de 19/09/2023.

A demanda se faz necessária tendo em vista que o Conselho não tem uma sede própria. A construção da sede do Conselho Tutelar, visa contar com espaço apropriado para realizar os serviços com mais eficácia e agilidade, uma vez que o Conselho realiza uma função importante no cuidado das crianças e adolescentes em situações mais complicadas, pois temos o intuito de preservar a integridade das pessoas como também trazer segurança e comodidade aos munícipes.

Valendo-me da oportunidade, apresento a Vossas Excelências, meu renovado apreço e o reconhecimento do apoio que sempre recebemos dessa veneranda Câmara Municipal no encaminhamento e aprovação de projetos que contribuem para o bem estar dos munícipes de Chapada Gaúcha.

Por fim, Senhores Vereadores, solicitamos por parte desta Egrégia Casa de Leis que este Projeto de Lei seja apreciado e votado com a celeridade que lhes é peculiar.

Chapada Gaúcha, 19 de setembro de 2023.

JAIR MONTAGNER

Prefeito Municipal, de Chapada Gaúcha – MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Contabilidade

OFÍCIO CONT /Nº 35 /2023

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei

Chapada Gaúcha, 19 de setembro de 2023.

Exmo. Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, através do presente, encaminho o Projeto de Lei nº 046 /2023, que **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2023”**, destinado a execução de obras na construção do prédio do Conselho Tutelar.

Sem mais para o momento, exteriorizamos nosso sentimento de admiração e respeito pelos nobres Vereadores.

Atenciosamente,

JAIR MONTAGNER

Prefeito Municipal, de Chapada Gaúcha – MG.

A Sua Excelência, o Senhor,

João Lopes Neres

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Chapada Gaúcha – MG.

